



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
OURO VERDE- SANTA CATARINA**

CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO



INTRODUÇÃO

A Carta de Serviços ao Cidadão é decorrente do art. 7º da Lei Federal nº 13.460/17. Assim, visando adequar-se à referida previsão legal, a Câmara Municipal de Ouro Verde- SC, através desta Carta de Serviços, busca simplificar a prestação de informações ao cidadão, proporcionando a este a possibilidade de apresentar suas manifestações de forma simples e eficaz.

A Carta de Serviços ao Usuário tem como objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipais, ou seja, se trata de um documento que visa esclarecer, através de informações claras e precisas, as formas de acesso aos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal, os prazos de respostas, os horários de atendimento e também oportunizando um maior conhecimento das atividades desempenhas pelo Órgão.

Na Câmara Municipal de Ouro Verde-SC, a Carta de Serviços é elaborada, revisada e publicada pela Ouvidoria, conjuntamente com os membros da Mesa Diretora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE –SANTA CATARINA

A Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde-SC, por força da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, é composta por 09 (nove) vereadores eleitos.

Ao reunir representantes dos mais variados segmentos, a Câmara é o espaço onde a população tem contato com seus representantes e pode apresentar suas reivindicações e sugestões, exercendo assim sua cidadania.

O Poder Legislativo tem funções precipuamente legislativas, mas exerce, cumulativamente, outras funções, tais como: fiscalização, julgamento, assessoramento e função de administração.

Será realizado um breve apanhado sobre as funções desenvolvidas na Câmara Municipal de Ouro Verde-SC, quais sejam:

- **FUNÇÃO LEGISLATIVA:** Consiste em analisar, discutir e votar os projetos que serão transformados em leis, buscando organizar a vida da comunidade. Os Projetos podem ter origem na própria Câmara de Vereadores ou serem apresentados pelo Poder Executivo e, ainda, pela própria comunidade, devendo, neste caso, ser subscrito, no mínimo, por 5% do eleitorado do Município, conforme artigo 73 da Lei Orgânica do Município.
- **FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO:** Uma das funções mais importantes da Câmara Municipal é fiscalizar os atos do Poder Executivo. Isso se faz através de Pedidos de Informações sobre assuntos da administração municipal, exame de convênios, apreciação da Prestação de Contas do Prefeito com o parecer prévio do tribunal de Contas do Estado, constituição de Comissões Parlamentares de Inquérito - CPI, para

apuração de fatos determinados, convocação de Secretários Municipais para prestar esclarecimentos, dentre outros.

- **FUNÇÃO DE JULGAMENTO:** É exercida pela Câmara através de processo e julgamento das infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores.
- **FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO:** Os Vereadores podem sugerir ao Prefeito melhorias para a comunidade. Por exemplo: melhorias nas estradas, compra de maquinário para a agricultura, equipamentos para a Secretaria de Saúde, ônibus escolares, etc. Isso se faz através de Pedidos de Providências, que não tem força de lei, apenas servem de sugestão ao Executivo.
- **FUNÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:** É tarefa da própria Câmara a sua organização interna e a regulamentação de seus serviços. Citamos como exemplo, a eleição da Mesa Diretora, a constituição das Comissões Permanentes, a contratação de assessoria, a nomeação de servidores, a divulgação dos trabalhos da Casa e a gestão de seus recursos orçamentários.

Os 09 (nove) vereadores que compõem a atual legislatura (2017-2020) se reúnem em sessões ordinárias, que são de caráter público e que acontecem às segundas-feiras às 19h, na sede do Poder Legislativo.

Às Segundas-feiras que antecedem as sessões ordinárias os vereadores se reúnem nas Comissões Permanentes, que são grupos de trabalho específicos voltados para áreas de interesse da sociedade. As Comissões destinam-se à análise de proposições deliberadas pelo Plenário, bem como à elaboração de parecer técnico aos projetos, os quais, após a devida análise, voltam para a discussão e votação dos vereadores no Plenário.

Na Câmara Municipal de Ouro Verde-SC, os Vereadores são os responsáveis pela elaboração de projetos de lei, indicações, requerimentos e

moções; pela fiscalização das Ações do Poder Executivo Municipal; e pela aprovação de leis que beneficiem a sociedade Ouroverdense.

Informações gerais:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO VERDE-SC

Endereço: Rua João Maria Conrado, n. 214, centro, Ouro Verde-SC, CEP 89834-000.

Telefones Gerais: (49)3447-0034 – (49)3447-0045

E-mail: camaraouoverde@gmail.com

- Horário de atendimento: Presencial: segundas-feiras das 07h às 11h; e das 17h30min até o término das sessões;
Terças-feiras a sextas-feiras: 07h às 13h.

MESA DIRETORA 2019

Mesa é o órgão de direção dos trabalhos da Câmara Municipal, sendo composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos para o mandato de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. O Presidente é quem dirige e representa a Câmara, sendo responsável pela execução orçamentária da Casa.

Vilson Miguel Biotto

Presidente

Gilmar dos Santos Lara

Vice-Presidente

Clodoaldo José Basotti

1º Secretário

DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS



Missão

Legislar, fiscalizar e atuar com transparência na promoção da cidadania e na representação da sociedade ouroverdense.



Visão

Buscar os anseios da população, bem como ser referência em gestão pública no âmbito do Poder Legislativo no Estado do Rio Grande do Sul, buscando a satisfação do público interno e externo.



Valores

Probidade, ética, competência, credibilidade, honestidade, respeito, confiança, transparência, eficiência e cordialidade.

SESSÕES

A Câmara Municipal de Ouro Verde-SC, possui três tipos de reuniões ou sessões: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes.

- a) **ORDINÁRIAS**- são regulares sendo na segunda- feira do mês, realizadas sempre a partir das 19h00min horas, com a discussão e votação de temas e projetos de interesse da população. Conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa, serão em número de quatro sessões por mês, realizadas em dias úteis (art.148 do Regimento Interno).
- b) **EXTRAORDINÁRIAS** – As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e em qualquer hora, inclusive domingos, feriados e após as sessões ordinárias. No entanto, somente realizar-se-á sessões extraordinárias quando se tratar de matéria altamente relevante e urgentes; a sua convocação dar-se-á da forma estabelecida no artigo 153 do Regimento Interno.
- c) **SOLENE**- As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora, para fins específicos, não havendo prefixação de sua duração.

COMISSÕES PERMANENTES

A Câmara Municipal conta com quatro comissões permanentes, cada uma composta por três vereadores. Essas comissões analisam as proposições que tramitam pelo Legislativo, bem como promovem estudos, pesquisas e investigações sobre temas de interesse público. Elas são as seguintes: **I) de Legislação, Justiça e Redação de Leis; II) de Finanças e Orçamentos; III) de Obras e Serviços Públicos; IV) de Educação, Saúde e Assistência.**

Membros: de Legislação, Justiça e Redação de Leis;

- a) Clóvis Rodigheri – Presidente
- b) Jucemar dos Santos Weber - Vice- Presidente
- c) Eliane Aparecida Ramos – Secretário

Membros: de Finanças e Orçamentos

- a) Giovana do Prado da Motta- Presidente
- b) Ricardo Alexandre Catapam- Vice- Presidente
- c) Edisione Aparecida Selig - Secretário

Membros: de Educação, Saúde e Assistência.

- a) Eliane aparecida Ramos- Presidente
- b) Giovana do Prado da Motta- Vice-Presidente
- c) Jucemar dos Santos Weber - Secretário

Membros: de Obras e Serviços Públicos

- a) Ricardo Alexandre Catapam- Presidente
- b) Clóvis Rodigheri - Vice- Presidente
- c) Edisione Aparecida Selig - Secretário

Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe (redação dada pelo artigo 55 do Regimento Interno):

I - discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas sujeitas à deliberação do plenário;

II - discutir e votar Projetos de Lei, dispensada a competência do plenário, excetuados os Projetos:

a) de Lei Complementar;

b) de Código;

c) de iniciativa popular;

d) de Comissão;

e) relativos a matéria que não possa ser objeto de delegação, consoante o § 1º do artigo 68, da Constituição Federal;

f) que tenham recebido pareceres divergentes;

g) em regime de urgência especial e simples.

III - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

IV - convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargo da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

V - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos das autoridades públicas;

VI - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VII - apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;

VIII - acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução.

ATIVIDADES PARLAMENTARES

FUNÇÕES DO VEREADOR: Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato Legislativo Municipal para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleitos, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto. Além dos pronunciamentos (discursos) sobre assuntos de interesse da população e da atribuição de fiscalizar o Executivo Municipal, o vereador discute e apresenta proposições, que são as matérias deliberadas pelo Plenário. As proposições, ou proposituras, são de vários tipos:

- a) Os **Decretos Legislativos** destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, como as arroladas no artigo 46, V.
- b) As **Resoluções** destinam-se a regular matéria de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara, como as arroladas no artigo 46, VI.
- c) **Emenda** é a proposição apresentada como acessória a outra.

I- As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

II- **Emenda supressiva** é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra.

III- **Emenda substitutiva** é a proposição apresentada como sucedânea de outra.

IV- **Emenda aditiva** é a proposição que deve ser acrescentada à outra.

V- **Emenda modificativa** é a proposição que visa alterar a redação de outra.

VI- A emenda apresentada a outra, denomina-se **subemenda**.

- d) **Parecer** é o pronunciamento por escrito de Comissão permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.

- e) **Relatório de Comissão Especial** é o pronunciamento escrito e por esta elaborado, que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
- f) **Indicação** é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.
- g) **Requerimento** é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou Comissão, feito ao presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou na ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.
- h) **Moções:** são proposições da Câmara a favor ou contra determinado assunto. As moções podem ser de: Louvor, congratulações, pesar e repúdio.

VEREADORES



**CLODOALDO JOSÉ
BASOTTI**

Partido: PSD 

01/01/2017 a 31/12/2020



CLÓVIS RODIGHERI

Partido: PSDB 

01/01/2017 a 31/12/2020



**VILSON MIGUEL
BIOTTO**

Partido: PSDB 

01/01/2017 a 31/12/2020



**RICARDO
ALEXANDRE
CATAPAM**

Partido: PSD 

01/01/2017 a 31/12/2020



**JUCEMAR DOS
SANTOS WEBER**

Partido: PRB 

01/01/2017 a 31/12/2020



**EDISIONE
APARECIDA SELIG**

Partido: PP 

01/01/2017 a 31/12/2020



**GIOVANA DO PRADO
DA MOTTA**

Partido: PC do B 

01/01/2017 a 31/12/2020




**GILMAR DOS
SANTOS LARA**

Partido: PSDB 

01/01/2017 a 31/12/2020



**ELIANE APARECIDA
RAMOS**

Partido: PP 

01/01/2017 a 31/12/2020

SERVIÇOS AOS USUÁRIOS

OUVIDORIA

A Ouvidoria do Poder Legislativo de Ouro Verde- SC, foi instituída através da Resolução n. 016/2019, por entender que a participação da população na administração pública é um princípio constitucional, devendo ser assegurado os meios necessários à efetivação desta garantia como uma meta institucional em atendimento à Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

A Ouvidoria trata-se de um órgão responsável pelo tratamento de reclamações e denúncias a respeito de irregularidades, desvios de conduta e falhas na prestação de serviços, podendo receber, ainda, sugestões e elogios. É um canal fundamental de comunicação entre a sociedade e o Poder Público, subsidiando os gestores com informações importantes para a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas. Dessa forma, efetiva o princípio democrático, por permitir aos cidadãos que participem na condução dos assuntos relacionados à Administração Pública.

OUVIDORIA

OUVIDORA: Denuir Quichini Biotto

Atendimento presencial: segundas-feiras das 07h às 11 h, e das 17h30min até o termino das sessões; terças-feiras às sextas-feiras, das 07h às 13h.

Rua João Maria Conrado, n.214, centro, Ouro Verde-SC, CEP 89834-000

E-mail: ouvidoriaouoverde@gmail.com

COORDENADORIA LEGISLATIVA

SERVIDORA RESPONSÁVEL: Denuir Quichini Biotto

SERVIÇOS DISPONÍVEIS: informações sobre a tramitação e votação de Projetos de Lei, Decretos, Resoluções, Boletins com a pauta das Sessões, Atas das Sessões e Leis Municipais.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR O SERVIÇO: identificação e contato com o setor Legislativo.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

- Telefone: (49) 3447-0045
- E-mail: camaraouoverde@gmail.com
- Presencial: segundas-feiras das 07h às 11h; e das 17h30min até o término das sessões;
Terças- feiras as sextas-feiras, das 07h às 13h.

PREVISÃO DE PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: de imediato ou em até 10 dias úteis caso seja necessário a realização de pesquisa.

MECANISMOS DE CONSULTA: o andamento da solicitação poderá ser consultado através de contato com o setor legislativo através dos canais de comunicação disponibilizados.

COORDENADORIA FINANCEIRA

SERVIDORA RESPONSÁVEL: Rosimeri de Oliveira da Luz Kurmann.

SERVIÇOS DISPONÍVEIS: informações sobre orçamento, finanças, pagamentos, contabilidade, controle patrimonial, bem como controle de compras.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR O SERVIÇO: identificação e contato com o setor financeiro.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

- Telefone: (49) 3447-0045
- E-mail: contabilidadecamaraov@gmail.com
- Presencial: segundas-feiras das 07h às 11h; e das 17h30min até o término das sessões;
Terças- feiras as sextas-feiras, das 07h às 13h.

PREVISÃO DE PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: de imediato ou em até 10 dias úteis caso seja necessário a realização de pesquisa.

MECANISMOS DE CONSULTA: o andamento da solicitação poderá ser consultado através de contato com o setor financeiro através dos canais de comunicação disponibilizados.

SITE

(<https://camaraouoverde.sc.gov.br/pagina-inicial.html>)

SERVIÇOS DISPONÍVEIS: ampla cobertura das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo ouoverdense, com apresentação de informações Institucionais, dos Parlamentares, das Comissões e do Processo Legislativo. Ainda, oferece acesso ao Portal da Transparência, link para os canais de comunicação disponibilizados ao cidadão, tais como o SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e a Ouvidoria, entre outras informações.

COMPROMISSO E PADRÃO DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO

A Câmara Municipal de Ouro Verde- SC, com o intuito de assegurar seu compromisso com a qualidade no atendimento ofertado aos usuários, apresenta abaixo a relação de aspectos considerados relevantes nos processos que envolvam atendimento aos usuários.

- a) **Prioridade de Atendimento:** terão atendimento prioritário, conforme Lei nº10.048/2000, as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas com crianças de colo.
- b) **Previsão de Tempo de Espera para Atendimento:**
 - * **Atendimento Presencial:** até 15 minutos
 - * **E-mail:** até 10 dias úteis.
- c) **Mecanismos de Comunicação com o usuário:** a comunicação com o usuário, dependendo do serviço, poderá ser realizada através de contato presencial, telefônico ou por e-mail.
- d) **Mecanismos de Consulta e de Manifestação dos Usuários:** em função da diversidade de serviços oferecidos, os mecanismos de consulta acerca do andamento das solicitações e de eventual manifestação por parte do usuário estão apresentados juntamente com a relação de serviços oferecidos pelos setores

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE-SC

A área do Município de Ouro Verde pertenceu à Província de São Paulo, depois para a província do Paraná, sempre em constante disputa. Quando pertencia ao Paraná, era parte integrante do Município de Palmas. Com a Guerra do Contestado, passa a pertencer à Santa Catarina, fazendo parte do Município de Chapecó, que foi criado em 05 de agosto de 1917.

Em 30 de dezembro de 1953 é criado o Município de Xanxerê e Ouro Verde passa a ser parte integrante do mesmo. Em 21 de junho de 1958 o Território de Ouro Verde ganha um novo nome: Abelardo Luz, pois havia se desmembrado de Xanxerê.

Finalmente em 09 de janeiro de 1992 houve a emancipação do Município de Ouro Verde, através da Lei nº 8.529, publicada no Diário Oficial nº 14.358 de 09.01.1992. Sua instalação oficial ocorreu no dia 01 de janeiro de 1993. O marco forte da colonização de Ouro Verde aconteceu na década de 40, com famílias de agricultores oriundas do Rio Grande do Sul e do Vale do Rio do Peixe.

A grande quantidade de pinheiros e erva-mate (duas riquezas naturais da região), deram o nome de Ouro Verde a esta terra que antes se chamava Anta Gorda, devido ao grande número de antas e outros animais, hoje extintos e/ou em extinção-existent na região.

As madeiras foram o sustentáculo econômico e o distrito viveu o apogeu econômico, social e político. Porém, o ciclo do pinheiro chegou ao seu fim, as serrarias transferiram-se para outras regiões e a população passou a investir na agricultura (trigo, milho, soja, cevada e outros produtos). No processo de colonização do Município, o modelo instaurado foi o extrativista. A exploração sistemática desses recursos ou mesmo a substituição por culturas

agrícolas foram associadas à ideia de "Progresso Desbravamento", o que resultou no desmatamento desordenado de grandes áreas.

